

I - Cargo: PROFESSOR MG-MD

II - Objetivo:

Compreende os cargos que se destinam à regência de classes do 6º ao 9º ano de escolaridade do 2º segmento do Ensino Fundamental, desempenhando atividades que objetivam o desenvolvimento mental, social, afetivo, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos, inclusive dos que apresentam necessidades educacionais especiais.

III - Principais Atribuições:

De acordo com a disciplina em que é licenciado:

1- desenvolver e estimular a construção do conhecimento através de regência de classes, planejando e avaliando o rendimento escolar;

2- elaborar o plano de aula e atividades pedagógicas pautadas na política educacional da SEC e no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

3- elaborar atividades relativas à recuperação de alunos, através de pesquisa educacional, programas e planos de trabalho de classes de 6º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental;

4- participar efetivamente da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, objetivando o cumprimento das ações estabelecidas coletivamente;

5- preencher os diários, fichas e relatórios que descrevam o rendimento e/ou o processo de aprendizagem dos alunos;

6 - confeccionar materiais didáticos de apoio às atividades pedagógicas;

7- desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como àquelas relacionadas com a educação artística e física;

8- desenvolver tecnologia que respeite o padrão cultural do Município;

9- avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão, repetência e renitência escolar;

10- participar das formações continuadas oferecidas pela SEC;

11- interagir com a comunidade escolar, promovendo reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos;

12- participar de todas as campanhas sociais e de saúde promovidas pelos órgãos competentes;

13- zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar em passeios organizados pela escola;

14- prestar os primeiros socorros em caso de acidente, providenciando de imediato, contato com pais ou responsáveis e, se necessário, orientando quanto à assistência médica adequada;

LEI Nº 1.857, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007.

15- desenvolver nos alunos atitudes de cidadania e preservação ao meio ambiente, promovendo assim, hábitos pessoais mais saudáveis e a consciência ecológica;

16- realizar atividades pedagógicas incentivando a leitura através das bibliotecas escolares;

17- desenvolver avaliação formativa e mediadora, garantindo registro, aplicação e correção de instrumentos variados;

18- participar e fortalecer o trabalho do Conselho de Escola;

19- ser mediador capaz de promover a aprendizagem significativa;

20- colaborar na organização das atividades extracurriculares;

21- comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica, os casos que necessitam de acompanhamento especial;

22- executar outras atribuições afins.

IV - Requisitos mínimos para provimento: Ensino Superior Completo em curso de licenciatura plena em áreas específicas à Educação e Pós-Graduação “Lato Sensu”, Mestrado e Doutorado.

V - Referência: 600

VI - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão Salarial automática (Triênio);
- Progressão por merecimento;
- Promoção para a **CLASSE II e III** do Cargo de **Professor MG-MD**, Referências **601 e 602**, através de avaliação interna, conforme as determinações da Seção II do Capítulo V da presente Lei e Decreto Regulamentador.

VII – Carga Horária: 16 e 20 horas semanais